



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

REQUERIMENTO Nº 388/2026

Requer informações ao Poder Executivo Municipal acerca da aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/2026, que restabeleceu a contagem do tempo de serviço dos servidores públicos durante o período da pandemia da Covid-19, para fins de concessão de vantagens funcionais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 226/2026 restabeleceu a contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para aquisição de vantagens funcionais vinculadas ao tempo de serviço dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que a referida legislação impacta benefícios como quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio e demais vantagens previstas na legislação de cada ente federativo;

CONSIDERANDO que diversos servidores públicos municipais têm procurado este Vereador buscando esclarecimentos acerca da aplicação da referida lei no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, especialmente quanto ao recálculo do tempo de serviço e eventual pagamento de valores retroativos; e

CONSIDERANDO que a transparência dos atos da Administração Pública é indispensável para assegurar segurança jurídica e o direito à informação dos servidores.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que envie a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste já promoveu a aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/2026 aos servidores públicos municipais? Em caso positivo, informar quando a medida foi implementada;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

2. Houve ou haverá o recálculo do tempo de serviço para fins de quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio e demais vantagens funcionais atingidas pelo período de congelamento da pandemia?
3. Os valores eventualmente devidos aos servidores em razão da aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/2026 já foram pagos? Em caso negativo, informar se há cronograma ou previsão para a realização dos pagamentos;
4. Caso a Prefeitura entenda que a Lei Complementar Federal nº 226/2026 não se aplica aos servidores municipais, informar os fundamentos jurídicos que embasam esse entendimento.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 2 de julho de 2026.

PAULO MONARO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=01WZND1GCE4E5D54> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 01WZ-ND1G-CE4E-5D54



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 5334/2026 02/07/2026 16:21 - CHAVE: 01WZ-ND1G-CE4E-5D54